



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.036671/2011-88

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, Edifício Áurea, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GRUPO/ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 3.931 de 19/09/2001 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 15/03/2012.

HORÁRIO: 09h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual aquisição e distribuição de mobiliário, a serem entregues nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

PARTICIPANTES DO PROJETO

1.1.1. Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

1.2.1.1 Fornecedor: Empresa fornecedora do bem, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico (**CONTRATADA**);

1.2.1.2. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços;

1.2.1.3. Interessado: Governos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e Estabelecimentos de Ensino;

1.2.1.4. Contratante: Ministério da Educação, FNDE ou Interessados;

Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Grupo e Item”, nas composições e quantidades estimadas, definidas na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 – Composição dos Grupos/Itens e Quantidades estimadas

ITEM N°	GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA
1	GRUPO 1	Mesa de reunião	46.625
2		Cadeiras fixas	206.500
3	GRUPO 2	Cadeiras giratórias com braços	153.250
4		Mesa para computador	73.250
5		Mesa para impressora	31.625
6	ITEM	Armário	76.625
7	ITEM	Quadro branco	46.625

- As especificações técnicas dos mobiliários descritos acima estão definidas nos **itens 3 e 4** do Termo de Referência.

O MEC-FNDE realizará a aquisição imediata **de 13.500 (treze mil e quinhentas)** Salas de Recursos Multifuncionais. Os quantitativos de salas, agrupadas por UF e Município, a serem entregues e instaladas, estão disponíveis em lista publicada no site do FNDE (<http://www.fnde.gov.br/index.php/editlic-pregoes-eletronicos>), na parte de compras e editais;

As Salas de Recursos Multifuncionais são compostas pelos seguintes mobiliários:

Mobiliários – Salas de Recursos Multifuncionais	Quantidade por Sala
Mesa de reunião	01
Cadeiras fixas	04
Cadeiras giratórias com braços	02
Mesa para computador	02
Mesa para impressora	01
Armário	01
Quadro branco	01

Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III – Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, encaminhando a impugnação para o e-mail compc@fnde.gov.br, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2.1.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 h) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.1.1.1. O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

3.1.2. são estrangeiras autorizadas a funcionar no país.

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.2.1. Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou quando punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE.

3.3. Se a licitante for constituída por Consórcio deverá apresentar, ainda:

- a) Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

- b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, bem como pela apresentação da garantia.
- 3.4.** As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.
- 3.5.** Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.
- 3.6.** A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.
- 3.7.** É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira.
- 3.8.** Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea “a”, do **subitem 3.3**, acima.
- 3.9.** É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.
- 3.10.** O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.
- 3.11.** A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.
- 3.12.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 3.13.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.14.** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 3.15.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1.** A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.
- 4.1.1.** Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.
- 4.1.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 4.1.2.1.** Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

4.1.2.2. A identificação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances (parágrafo único, Art. 11 do Decreto 6.204/2007).

4.1.3. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.1.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

4.2. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados, ainda:

4.2.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de mobiliário compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação (**mobiliários**), sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo **5% (cinco por cento)** dos objetos do presente edital;

4.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

4.2.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

4.2.4. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

4.2.5. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **3% (três por cento)** do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

4.2.5.1. A comprovação que trata o item 4.2.5 será feita por meio de balanço patrimonial.

4.2.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

4.3. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, para o e-mail compc@fnde.gov.br, e excepcionalmente, pelo Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor grupo/item**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br (05/03/2012), até o horário limite de início da Sessão Pública, (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**). Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.1.1.Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.1.2. A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **apenas pelo licitante convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances)**, para apresentar a proposta, ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.

5.1.3. Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

5.2. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.5. Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item 4.3, e na forma do modelo **ANEXO II** deste Edital, deverá constar:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

c) prazo de entrega na forma estabelecida no **item 6** do Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

d) cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

e) preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

f) que nos preços estão incluídas todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.6. O preço será fixo e irrevogável, expresso em real.

5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.8. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar a Ata, dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.

6.2. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.1.2. Tal Critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.1.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

8.2. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de **MENOR PREÇO GRUPO/ITEM**, e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

8.3.1. Para efeitos de aceitação da proposta deverão ser apresentados os protótipos do objeto licitado em conformidade com o **item 05** do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

8.4. Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

8.5. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO GRUPO/ITEM**, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma

proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9. DOS RECURSOS

9.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

9.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

9.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no **subitem 9.7**, adiante.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da ata de Registro de Preços.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 8h. às 12h. e das 14h. às 18h.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade **de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.

10.1.1. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

10.1.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 10.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

10.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item;

10.2.1. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

10.2.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

10.2.2.1. O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

10.3. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

10.4. Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11. DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. O preço registrado para cada grupo/item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada grupo/item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

11.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

11.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação para o item/ grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.1.2. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADO(S)

14.1. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

14.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Entregar os mobiliários no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

14.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.1.7. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

14.1.8. Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

14.1.9. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

14.1.10. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

14.1.11. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

14.1.12. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

14.1.13. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os fornecimentos e sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

14.1.14. Implementar rigorosa gestão de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;

14.1.15. Manter o número 0800, para abertura de chamados para garantia dos itens de mobiliário entregues nas escolas e instituições de ensino contempladas, disponível até o término do prazo de garantia. Esse serviço deverá estar disponível em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Compete ao FNDE:

15.1.1. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

15.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – III**;

15.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

15.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

15.1.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

15.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

15.2. Compete ao CONTRATANTE:

15.2.1. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

15.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido **no item 7** do Termo de Referência;

15.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

15.2.4. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

15.2.5. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no Contrato;

15.2.6. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

16. DA ENTREGA DOS MOBILIÁRIOS

16.1. A(s) empresa(s) licitante(s) participante (s) do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s) ou similares, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

16.1.1. No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

16.2. O prazo a que se refere o subitem 16.1 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato e/ou da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante.

16.3. Fica assegurado ao FNDE e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 20 dias, conforme Termo de Referência – **Anexo I**.

16.4. O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência – **Anexo I** e seu Encarte.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelos contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo de **até 20 (vinte) dias**, considerando o disposto no **item 7** do Termo de Referência – **Anexo I**.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Interessados/ Contratantes (Governos Estaduais, Distrito Federal e Prefeituras Municipais).

18.2. Os recursos para custear as despesas, no que tange a aquisição imediata (item 2.3 do Termo de Referência) da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI/MEC, ocorrerão à conta pela ação orçamentária 6310 – Distribuição de Equipamentos para a Educação Especial, PTRES 2582, Programa de Trabalho 12.367.1374.6310.0001.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja as conseqüências dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.3. O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos assinados, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades neles previstas, quais sejam:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos mobiliários entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado, caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

20.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao FNDE decorrentes das infrações cometidas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

21.8. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.9. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

21.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.11. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.fnde.gov.br, estarão disponíveis também no **FNDE**, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05**, no horário das **8h às 12h e de 14h às 18h**.

21.11.1. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail compc@fnde.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

21.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 05 de março de 2012.

LEILANE MENDES BARRADAS
COORDENADORA-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034. 036671/2011-88

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição e distribuição de mobiliário, a serem entregues nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. ESCOPO DO FORNECIMENTO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços, por GRUPO/ITEM**, nas quantidades totais estimadas para os 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme **Tabela 1 do item 2.2.**

2.2. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Grupo e Item”**, nas composições e quantidades estimadas, definidas na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 – Composição dos Grupos/Itens e Quantidades estimadas

ITEM Nº	GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA
1	GRUPO 1	Mesa de reunião	46.625
2		Cadeiras fixas	206.500
3	GRUPO 2	Cadeiras giratórias com braços	153.250
4		Mesa para computador	73.250
5		Mesa para impressora	31.625
6	ITEM	Armário	76.625
7	ITEM	Quadro branco	46.625

- As especificações técnicas dos mobiliários descritos acima estão definidas nos **itens 3 e 4** deste Termo de Referência.

2.3. O MEC-FNDE realizará a **aquisição imediata de 13.500 (treze mil e quinhentos) Salas de Recursos Multifuncionais**. Os quantitativos de salas, agrupadas por UF e Município, a serem entregues e instaladas, estão disponíveis em lista publicada no site do FNDE (<http://www.fnde.gov.br/index.php/editlic-pregoes-eletronicos>), na parte de compras e editais;

2.4. As Salas de Recursos Multifuncionais são compostas pelos seguintes mobiliários:

Mobiliários – Salas de Recursos Multifuncionais	Quantidade por Sala
Mesa de reunião	01
Cadeiras fixas	04
Cadeiras giratórias com braços	02
Mesa para computador	02
Mesa para impressora	01
Armário	01
Quadro branco	01

2.5. Participantes do Programa

Para efeito deste Termo de Referência, têm-se como participantes do Programa:

- 2.5.1. Fornecedor:** Empresa fornecedora do bem, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico (**CONTRATADA**);
- 2.5.2. Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços;
- 2.5.3. Interessado:** Governos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e Estabelecimentos de Ensino;
- 2.5.4. Contratante:** Ministério da Educação, FNDE ou Interessados;

Os participantes apresentados acima serão citados ao longo deste Termo de Referência, portanto, deve-se ter atenção na compreensão da função de cada um, pois possuem papéis diferenciados na execução das diversas ações descritas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

3.1. Nenhum dos itens de mobiliário especificado poderá apresentar elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou imperícia na instalação e montagem. Todas as etapas de fabricação dos móveis, incluindo a montagem, devem ser realizadas na indústria. Excetuam-se

apenas a montagem das bases das cadeiras giratórias que se realizam por meio de encaixe cônico, sem a utilização de ferramentas.

3.2. Deverão ser fornecidos apenas itens de mobiliário novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, ou provenientes de reutilização de material já empregado.

3.3. Todos os itens de mobiliário entregues deverão ser iguais entre si e à respectiva amostra exigida para fins de averiguação (mesmo modelo, marca e condições gerais exigidas).

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de testar e avaliar, através de inspeções à linha de produção/distribuição, os itens de mobiliário, objeto desta licitação, para verificação pontual de aderência às exigências deste Termo de Referência.

3.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de vistoriar e testar qualquer mobiliário entregue nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, às suas expensas, sendo tais testes amostrais e podendo ser realizados em qualquer tempo.

3.6. Identificação do mobiliário

3.6.1. Para as aquisições realizadas pelo MEC/FNDE, com a finalidade de facilitar a identificação dos itens de mobiliário nos processos de vistorias e acompanhamento das etapas de execução e pós-execução do Contrato, todo o mobiliário deverá ser identificado com gravação, na cor verde (padrão bandeira do Brasil) ou outra indicada pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI/MEC, na face inferior dos tampos das mesas, na parte posterior dos armários e do quadro branco, e sob o assento das cadeiras, os seguintes dizeres:

MEC/SECADI – FNDE/2012 – SRM

3.6.2. A gravação será mediante processo serigráfico ou equivalente, utilizando-se tinta indelével ou qualquer outra tecnologia/solução que evite o desgaste rápido da gravação e garanta sua resistência à remoção por abrasivos e/ou raspagem, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas;

3.6.3. Os móveis destinados às amostras deverão possuir a gravação exigida.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MESA DE REUNIÃO

4.1.1. Descrição

Mesa de reunião com tampo redondo em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre coluna central dotada de 4 pés.

4.1.2. Dimensões e tolerâncias

- Diâmetro do tampo: 1250 mm +/- 10 mm.
- Altura total da mesa: 760 mm +/- 4 mm.
- Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm.
- Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm.
- Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591.
- Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros / máximo 100 micrometros.

4.1.3. Características construtivas

- Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (Bp), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza, acabamento texturizado.
- Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies.
- Estrutura constituída de:
 - Suporte de sustentação do tampo, confeccionado em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm;
 - Coluna central fabricada com tubo de aço laminado a frio, com costura, com diâmetro de 3” (polegadas), com espessura de chapa mínima de 1,5 mm;
 - Pés em número de quatro, confeccionados em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm.
- Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca métrica M6 com buchas metálicas.
- Sapatas reguláveis metálicas, rosca M6, com partes em contato com o piso em plástico injetado.
- Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas.
- Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.
- Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta.
- Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união.

- Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.
- Deverão ser eliminadas rebarbas metálicas, respingos e irregularidades de solda. Cantos agudos devem ser arredondados.

4.1.4. Matérias-primas

- As matérias primas utilizadas na fabricação do móvel devem atender às normas técnicas específicas para cada material.
- Perfil de bordo 180° maciço em PVC.
- Ponteiras ou fechamentos de tubos e partes plásticas das sapatas, injetados em polipropileno copolímero.
- Tinta em pó híbrida, eletrostática, epóxi-poliéster.
- Tubos de aço carbono laminado frio, com costura 1008 a 1020.

4.1.5. Tratamento

- O tratamento anti-ferruginoso deve assegurar resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, sendo ensaiado conforme ABNT NBR 8094 e avaliado conforme ABNT NBR 5841 e ABNT NBR 5770, com grau de enferrujamento F0 e grau de empolamento d0/t0.

4.1.6. Embalagem

- Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas.
- Componentes do móvel não devem ser embalados antes da montagem do produto, evitando que partes da embalagem fiquem aprisionadas ao mesmo.
- Os volumes de peças e componentes devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de móveis sem a retirada das embalagens.

4.1.7. Manual

- Atendendo ao requisito de segurança e usabilidade da ABNT NBR 13966, a mesa deve ser fornecida com “Manual do Usuário” no qual constem instruções para uso e recomendações de segurança cabíveis. Sugere-se incluir, também, recomendações para conservação e limpeza.

4.1.8. Normas técnicas de referência

- ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- ABNT NBR 13966 Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio.
- ABNT NBR 8094 Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina – Método de ensaio.
- ABNT NBR 6591 Tubos de aço-carbono com solda longitudinal de seção circular, quadrada, retangular e especial para fins industriais – Especificação.

4.1.9. Laudos técnicos de ensaios

- Apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para este ensaio.
- Apresentar laudo técnico de ensaio de estabilidade sob aplicação de carga vertical (item 6.3.2 da norma ABNT NBR 13966), emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para este ensaio.
- Apresentar laudo técnico, de no mínimo um (1) dos ensaios de resistência ou fadiga descritos na norma ABNT NBR 13966, emitidos por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para o respectivo ensaio.

NOTA: A identificação clara e inequívoca do produto ensaiado é condição essencial para validação dos laudos.

4.1.10. Garantia

- Mínima de doze meses contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CADEIRA FIXA

4.2.1. Descrição

- Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés.
- Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme norma ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio.

4.2.2. Dimensões e tolerâncias

- Largura do assento: 500 mm +/- 10 mm.
- Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm.
- Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm.
- Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar).
- Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm.
- Demais características dimensionais em conformidade com o estabelecido na “*Tabela 4 – Dimensões da cadeira de diálogo*”, da norma ABNT NBR 13962.
- Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm.
- Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm.
- Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591.
- Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros / máximo 100 micrometros.

4.2.3. Características construtivas

- Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada.
- Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor azul marinho, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente.

- Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta.
- Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar.
- Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, secção circular mínima 22,3 mm (7/8”), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16).
- Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta.
- Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas.
- Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso.
- Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.
- Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união.
- Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.
- Deverão ser eliminadas rebarbas metálicas, respingos e irregularidades de solda. Cantos agudos devem ser arredondados.

4.2.4. Matérias-primas

- As matérias primas utilizadas na fabricação da cadeira devem atender às normas técnicas específicas para cada material.
- As lâminas de madeira utilizadas na fabricação dos compensados moldados devem ser oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos.
- Capas do assento e do encosto e terminações de tubos, injetadas em polipropileno copolímero.
- Tinta em pó híbrida, eletrostática, epóxi-poliéster.
- Tubos de aço carbono laminado frio, com costura 1008 a 1020.
- As espumas utilizadas para estofamento da cadeira devem possuir as seguintes características:
 - Resistência ao rasgamento: 150N/m mínimo (Norma ASTM-3574)
 - Força de indentação a 25%: 150 - 250 N (Norma ASTM-9176)
 - Força de indentação a 65%: 400 - 600 N (Norma ASTM-9176)
 - Fadiga dinâmica (perda de espessura): 10% máximo (Norma NBR-9177)
 - Índice de conforto: 2,0 mínimo (Norma NBR-9177)
 - Flamabilidade - Auto-extinguível: 0,00mm/min. (Norma FMVSS 302)
- O tecido utilizado para estofamento da cadeira deve possuir as seguintes características:
 - Composição: 100% Poliéster
 - Desenho/ ligamento: Crepe
 - Peso mínimo: 270 g/m²
 - Resistência à abrasão: Pilling 0 (zero) Padrão 5
 - Solidez da cor à fricção: classe 5
 - Proteção: produto impermeabilizante hidro-repelente

4.2.5. Tratamento

- O tratamento anti-ferruginoso deve assegurar resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, sendo ensaiado conforme ABNT NBR 8094 e avaliado conforme ABNT NBR 5841 e ABNT NBR 5770, com grau de enferrujamento F0 e grau de empolamento d0/t0.

4.2.6. Embalagem

- Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas.
- Componentes do móvel não devem ser embalados antes da montagem do produto, evitando que partes da embalagem fiquem aprisionadas ao mesmo.
- Os volumes de peças e componentes devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de móveis sem a retirada das embalagens.

4.2.7. Manual

- A cadeira deve ser fornecida com “Manual do Usuário” no qual constem instruções para uso e recomendações de segurança cabíveis. Sugere-se incluir, também, recomendações para conservação e limpeza.

4.2.8. Normas técnicas de referência

- ABNT NBR 13962 Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio.
- ABNT NBR 8094 Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina – Método de ensaio.
- ABNT NBR 6591 Tubos de aço-carbono com solda longitudinal de seção circular, quadrada, retangular e especial para fins industriais – Especificação.

4.2.9. Laudos técnicos de ensaios

- Apresentar laudo laboratorial de comprovação das características dimensionais conforme **subitem 4.2.2** desta especificação.
NOTA: A identificação clara e inequívoca do produto ensaiado é condição essencial para validação do laudo.
- Apresentar certificação de produto emitida por Organismo Certificador acreditado pelo INMETRO ou no mínimo os seguintes laudos laboratoriais conforme norma ABNT NBR 13962:
 - Ensaio de desequilíbrio para os lados em cadeiras sem apóia-braços - (6.2.4)
 - Ensaio de desequilíbrio para trás em cadeiras não reclináveis - (6.2.6)
 - Ensaio de carga estática no encosto - (6.3.2)
 - Ensaio de carga estática horizontal para frente nos pés para cadeira de diálogo – (6.3.9)
 - Ensaio de carga estática horizontal lateral nos pés para cadeira de diálogo – (6.3.10)*NOTA 1:* A identificação clara e inequívoca do produto ensaiado é condição essencial para validação dos laudos.
NOTA 2: Os laudos laboratoriais deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO na Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE para realização desses ensaios.

- Apresentar documentos técnicos que assegurem as características especificadas para a espuma e para o tecido, assinado por técnico responsável habilitado, em papel timbrado, emitido pelo fabricante do insumo ou por laboratório especializado.

NOTA: A identificação clara e inequívoca da espuma e do tecido ensaiados é condição essencial para validação dos laudos/ documentos técnicos.

4.2.10. Garantia

- Doze meses contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e das sapatas.

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS

4.3.1. Descrição

- Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto.
- Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme norma ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio.

4.3.2. Dimensões e tolerâncias

- Largura do assento: 500 mm +/- 10 mm.
- Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm.
- Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm.
- Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar).
- Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm.
- Demais características dimensionais em conformidade com o estabelecido na “*Tabela 2 – Dimensões da cadeira giratória operacional*”, da norma ABNT NBR 13962.
- Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm.
- Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm.
- Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591.
- Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros / máximo 100 micrometros.

4.3.3. Características construtivas

- Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada.
- Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor azul marinho, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente.
- Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta.
- Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar.
- Estrutura composta de:

- Mecanismo de regulagem independente do assento e do encosto; inclinação do encosto variável em pelo menos 22° e do assento em pelo menos 8° com bloqueio em qualquer posição através de sistema de lâminas travadas por contato. Comando por alavanca.
- Suporte para regulagem de altura do encosto com curso de 70 mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema amortecedor flexível.
- Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento a gás. Curso mínimo do pistão de 100 mm.
- Base em formato de estrela com 5 pontas e sistema de acoplamento cônico. Distância entre eixo da coluna e eixo do rodízio igual ou maior que 300 mm.
- Rodízios de duplo giro com rodas duplas de 50 mm (mínimo),
- Dispositivos de regulagens e alavancas com manoplas em material plástico injetado e desenho ergonômico.
- Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta.
- Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas.
- Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.
- Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união.
- Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.
- Deverão ser eliminadas rebarbas metálicas, respingos e irregularidades de solda. Cantos agudos devem ser arredondados.

4.3.4. Matérias-primas

- As matérias primas utilizadas na fabricação da cadeira devem atender às normas técnicas específicas para cada material.
- As lâminas de madeira utilizadas na fabricação dos compensados moldados devem ser oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos.
- Capas do assento e do encosto e terminações de tubos, injetadas em polipropileno copolímero.
- Tinta em pó híbrida, eletrostática, epóxi-poliéster.
- Tubos de aço carbono laminado frio, com costura 1008 a 1020.
- Base em poliamida aditivada com fibra de vidro.
- Rodízios para piso frio, com estrutura em poliamida aditivada com fibra de vidro e eixo de aço.
- As espumas utilizadas para estofamento da cadeira devem possuir as seguintes características:
 - Resistência ao rasgamento: 150N/m mínimo (Norma ASTM-3574).
 - Força de indentação a 25%: 150 - 250 N (Norma ASTM-9176).
 - Força de indentação a 65%: 400 - 600 N (Norma ASTM-9176).
 - Fadiga dinâmica (perda de espessura): 10% máximo (Norma NBR-9177).
 - Índice de conforto: 2,0 mínimo (Norma NBR-9177).
 - Flamabilidade - Auto-extinguível: 0,00mm/min. (Norma FMVSS 302).
- O tecido utilizado para estofamento da cadeira deve possuir as seguintes características:

- Composição: 100% Poliéster.
- Desenho/ ligamento: Crepe.
- Peso mínimo: 270 g/m².
- Resistência à abrasão: Pilling 0 (zero) Padrão 5.
- Solidez da cor à fricção: classe 5.
- Proteção: produto impermeabilizante hidro-repelente.

4.3.5. Tratamento

- O tratamento anti-ferruginoso deve assegurar resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, sendo ensaiado conforme ABNT NBR 8094 e avaliado conforme ABNT NBR 5841 e ABNT NBR 5770, com grau de enferrujamento F0 e grau de empolamento d0/t0.

4.3.6. Embalagem

- Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas.
- Componentes do móvel não devem ser embalados antes da montagem do produto, evitando que partes da embalagem fiquem aprisionadas ao mesmo.
- Os volumes de peças e componentes devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de móveis sem a retirada das embalagens.

4.3.7. Manual

- A cadeira deve ser fornecida com “Manual do Usuário” no qual constem instruções para uso, regulagem e recomendações de segurança cabíveis. Sugere-se incluir, também, recomendações para conservação e limpeza.

4.3.8. Normas técnicas de referência

- ABNT NBR 13962 Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio.
- ABNT NBR 8094 Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina – Método de ensaio.
- ABNT NBR 6591 Tubos de aço-carbono com solda longitudinal de seção circular, quadrada, retangular e especial para fins industriais – Especificação.

4.3.9. Laudos técnicos de ensaios

- Apresentar laudo laboratorial de comprovação das características dimensionais conforme **subitem 4.3.2** desta especificação.
NOTA: A identificação clara e inequívoca do produto ensaiado é condição essencial para validação do laudo.
- Apresentar certificação de produto emitida por Organismo Certificador acreditado pelo INMETRO ou no mínimo os seguintes laudos laboratoriais conforme norma ABNT NBR 13962:
 - Ensaio de desequilíbrio por carregamento da borda frontal (6.2.2).

- Ensaio de desequilíbrio para frente (6.2.3).
- Ensaio de desequilíbrio para os lados em cadeiras com apóia-braços - (6.2.5).
- Ensaio de desequilíbrio para trás em cadeiras não reclináveis - (6.2.6).
- Ensaio de carga estática no encosto - (6.3.2).
- Ensaio de carga estática vertical no apóia-braços - (6.3.4).
- Ensaio de carga estática na base - (6.3.13).
- Ensaio de durabilidade ao deslocamento de rodízios - (6.3.15).

NOTA 1: A identificação clara e inequívoca do produto ensaiado é condição essencial para validação dos laudos.

NOTA 2: Os laudos laboratoriais deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO na Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE para realização desses ensaios.

- Apresentar documentos técnicos que assegurem as características especificadas para a espuma e para o tecido, assinado por técnico responsável habilitado, em papel timbrado, emitido pelo fabricante do insumo ou por laboratório especializado.

NOTA: A identificação clara e inequívoca da espuma e do tecido ensaiados é condição essencial para validação dos laudos/ documentos técnicos.

4.3.10. Garantia

- Doze meses contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e desgaste de rodízios.

4.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MESA PARA COMPUTADOR

4.4.1. Descrição

- Mesa para computador com tampo em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre estrutura tubular, com características formais compatíveis com a “mesa para impressora”, de modo a caracterizar uniformidade de design do conjunto.

4.4.2. Dimensões e tolerâncias

- Largura: 1500 mm +/- 10 mm.
- Profundidade: 750 mm +/- 10 mm.
- Altura total da mesa: 760 mm +/- 4 mm.
- Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir espaço livre sob o tampo com as seguintes características:
 - Largura livre: mínima de 800 mm.
 - Profundidade livre: mínima de 500 mm.
 - Altura livre: mínima de 730 mm.
- Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6mm.
- Espessura do painel: 18 mm +/- 0,5mm.
- Espessura da fita de bordo: 2 mm +/- 0,2mm.

- Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591.
- Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros / máximo 100 micrometros.

4.4.3. Características construtivas

- Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (Bp), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, na cor cinza, com acabamento texturizado.
- Bordos longitudinais (frontal e posterior) do tampo encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies.
- Bordos laterais do tampo encabeçados com fita de bordo, com 2,0 mm de espessura, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura).
- Painel vertical em MDF, com espessura de 18 mm, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão (Bp), na cor cinza, com acabamento texturizado.
- Bordos do painel encabeçados com fita de bordo com 2,0 mm de espessura, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do painel, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura).
- As fitas de bordo devem ser coladas com adesivo “Hot Melting”.
- Estrutura constituída de:
 - Dois quadros laterais constituídos de pés frontal e traseiro unidos por travessas horizontais superior e inferior. Pés confeccionados em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 70 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm. Travessas horizontais superior e inferior confeccionadas em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm.
 - Travessa longitudinal de ligação dos quadros laterais para sustentação do tampo e do painel, confeccionada em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm;
 - Elementos para fixação do tampo e do painel (aletas, cantoneiras) confeccionados em chapa de aço com no mínimo 1,9 mm de espessura. Outros sistemas de fixação metálicos poderão ser admitidos desde que seja assegurada a robustez das conexões.
- Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca métrica M6 com buchas metálicas.
- Sapatas reguláveis metálicas, rosca M6, com partes em contato com o piso em plástico injetado.
- Todas as terminações aparentes da estrutura devem possuir fechamentos em material plástico injetado. Estes devem encaixar-se perfeitamente aos tubos e não devem poder ser retirados sem o uso de ferramentas.
- Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.
- Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta.
- Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união.
- Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

- Deverão ser eliminadas rebarbas metálicas, respingos e irregularidades de solda. Cantos agudos devem ser arredondados.
- As características formais do produto devem ser compatíveis com a “mesa para impressora”, de modo a caracterizar uniformidade de design.

4.4.4. Matérias-primas

- As matérias primas utilizadas na fabricação do móvel devem atender às normas técnicas específicas para cada material.
- Fitas de bordo em PVC com “primer”.
- Perfil de bordo 180° maciço em PVC.
- Ponteiros ou fechamentos de tubos e partes plásticas das sapatas, injetados em polipropileno copolímero.
- Tinta em pó híbrida, eletrostática, epóxi-poliéster.
- Tubos de aço carbono laminado frio, com costura 1008 a 1020.

4.4.5. Tratamento

- O tratamento anti-ferruginoso deve assegurar resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, sendo ensaiado conforme ABNT NBR 8094 e avaliado conforme ABNT NBR 5841 e ABNT NBR 5770, com grau de enferrujamento F0 e grau de empolamento d0/t0.

4.4.6. Embalagem

- Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas.
- Componentes do móvel não devem ser embalados antes da montagem do produto, evitando que partes da embalagem fiquem aprisionadas ao mesmo.
- Os volumes de peças e componentes devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de móveis sem a retirada das embalagens.

4.4.7. Manual

- Atendendo ao requisito de segurança e usabilidade da ABNT NBR 13966, a mesa deve ser fornecida com “Manual do Usuário” no qual constem instruções para uso e recomendações de segurança cabíveis. Sugere-se incluir, também, recomendações para conservação e limpeza.

4.4.8. Normas técnicas

- ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbano.
- ABNT NBR 13966 Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio.
- ABNT NBR 8094 Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina – Método de ensaio.
- ABNT NBR 6591 Tubos de aço-carbono com solda longitudinal de seção circular, quadrada, retangular e especial para fins industriais – Especificação.

4.4.9. Laudos técnicos de ensaios

- Apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para este ensaio.
- Apresentar laudo técnico de ensaio de estabilidade sob aplicação de carga vertical (item 6.3.2 da norma ABNT NBR 13966), emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para este ensaio.
- Apresentar laudo técnico, de no mínimo um (1) dos ensaios de resistência ou fadiga descritos na norma ABNT NBR 13966, emitidos por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para o respectivo ensaio.

NOTA: A identificação clara e inequívoca do produto ensaiado é condição essencial para validação dos laudos.

4.4.10. Garantia

- Mínima de doze meses contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.

4.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MESA PARA IMPRESSORA

4.5.1. Descrição

- Mesa para impressora com tampo em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre estrutura tubular, com características formais compatíveis com a “mesa para computador”, de modo a caracterizar uniformidade de design do conjunto.

4.5.2. Dimensões e tolerâncias

- Largura: 750 mm +/- 10 mm.
- Profundidade: 750 mm +/- 10 mm.
- Altura: 760 mm +/- 4 mm.
- Dada a funcionalidade desta mesa, no seu dimensionamento foram considerados os parâmetros de alcance lateral para pessoa em cadeira de rodas (PCR) em atendimento às exigências da ABNT NBR 9050.
- Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm.
- Espessura do painel: 18 mm +/- 0,5 mm.
- Espessura da fita de bordo: 2 mm +/- 0,2 mm.
- Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591.
- Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros / máximo 100 micrometros.

4.5.3. Características construtivas

- Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (Bp), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, na cor cinza, com acabamento texturizado.
- Bordos longitudinais (frontal e posterior) do tampo encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies.
- Bordos laterais do tampo encabeçados com fita de bordo, com 2,0 mm de espessura, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura).
- Painel vertical em MDF, com espessura de 18 mm, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão (Bp), na cor cinza, com acabamento texturizado.
- Bordos do painel encabeçados com fita de bordo com 2,0 mm de espessura, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do painel, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura).
- As fitas de bordo devem ser coladas com adesivo “Hot Melting”.
- Estrutura constituída de:
 - Dois quadros laterais constituídos de pés frontal e traseiro unidos por travessas horizontais superior e inferior. Pés confeccionados em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 70 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm. Travessas horizontais superior e inferior confeccionadas em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm.
 - Travessa longitudinal de ligação dos quadros laterais para sustentação do tampo e do painel, confeccionada em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm.
 - Elementos para fixação do tampo e do painel (aletas, cantoneiras) confeccionados em chapa de aço com no mínimo 1,9 mm de espessura. Outros sistemas de fixação metálicos poderão ser admitidos desde que seja assegurada a robustez das conexões.
- Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca métrica M6 com buchas metálicas.
- Sapatas reguláveis metálicas, rosca M6, com partes em contato com o piso em plástico injetado.
- Todas as terminações aparentes da estrutura devem possuir fechamentos em material plástico injetado. Estes devem encaixar-se perfeitamente aos tubos e não devem poder ser retirados sem o uso de ferramentas.
- Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.
- Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta.
- Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união.
- Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.
- Deverão ser eliminadas rebarbas metálicas, respingos e irregularidades de solda. Cantos agudos devem ser arredondados.
- As características formais do produto devem ser compatíveis com a “mesa para computador”, de modo a caracterizar uniformidade de design.

4.5.4. Matérias-primas

- As matérias primas utilizadas na fabricação do móvel devem atender às normas técnicas específicas para cada material.
- Fita de bordo em PVC com “primer”.
- Perfil de bordo 180° maciço em PVC.
- Ponteiros ou fechamentos de tubos e partes plásticas das sapatas, injetados em polipropileno copolímero.
- Tinta em pó híbrida, eletrostática, epóxi-poliéster.
- Tubos de aço carbono laminado frio, com costura 1008 a 1020.

4.5.5. Tratamento

- O tratamento anti-ferruginoso deve assegurar resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, sendo ensaiado conforme ABNT NBR 8094 e avaliado conforme ABNT NBR 5841 e ABNT NBR 5770, com grau de enferrujamento F0 e grau de empolamento d0/t0.

4.5.6. Embalagem

- Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas.
- Componentes do móvel não devem ser embalados antes da montagem do produto, evitando que partes da embalagem fiquem aprisionadas ao mesmo.
- Os volumes de peças e componentes devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de móveis sem a retirada das embalagens.

4.5.7. Manual

- Atendendo ao requisito de segurança e usabilidade da ABNT NBR 13996, a mesa deve ser fornecida com “Manual do Usuário” no qual constem instruções para uso e recomendações de segurança cabíveis. Sugere-se incluir, também, recomendações para conservação e limpeza.

4.5.8. Normas técnicas

- ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbano.
- ABNT NBR 13966 Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio.
- ABNT NBR 8094 Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina – Método de ensaio.
- ABNT NBR 6591 Tubos de aço-carbono com solda longitudinal de seção circular, quadrada, retangular e especial para fins industriais – Especificação.

4.5.9. Laudos técnicos de ensaios

- Apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para este ensaio.

- Apresentar laudo técnico de ensaio de estabilidade sob aplicação de carga vertical (item 6.3.2 da norma ABNT NBR 13966), emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para este ensaio.
- Apresentar laudo técnico, de no mínimo um (1) dos ensaios de resistência ou fadiga descritos na norma ABNT NBR 13966, emitidos por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para o respectivo ensaio.

NOTA: A identificação clara e inequívoca do produto ensaiado é condição essencial para validação dos laudos.

4.5.10. Garantia

- Mínima de doze meses contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.

4.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ARMÁRIO

4.6.1. Descrição

- Armário de aço alto, dividido verticalmente em 2 compartimentos por meio de divisórias com portas pivotantes independentes e de eixo vertical, dotado de 4 prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento.

4.6.2. Dimensões e tolerâncias

- Largura: 900 mm +/- 10 mm.
- Profundidade: 400 mm +/- 10 mm.
- Altura: 1980 mm +/- 10 mm.
- Tolerâncias dimensionais para chapas laminadas a frio conforme ABNT NBR 5915.
- Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros / máximo 100 micrometros.

4.6.3. Características construtivas

- Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm).
- Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm).
- Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm).
- Barras de travamento das portas $\varnothing = 1/4''$ (mínimo).
- Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta.
- Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona.
- Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos.
- Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes.
- Acabamento em pintura em pó, brilhante, na cor cinza.

- Prateleiras com dobras duplas nos bordos da frente e fundo: 1ª dobra - mínimo 20 mm / 2ª dobra - mínimo 10 mm. Dobras laterais simples - mínimo 20 mm.
- Portas com dobras duplas em todo o perímetro: 1ª dobra - mínimo 20 mm / 2ª dobra - mínimo 15 mm.
- Base com dobras duplas, 1ª dobra - mínimo 20 mm / 2ª dobra - mínimo 15 mm, soldada ao corpo com um mínimo de 10 pontos de solda espaçados uniformemente.
- As junções de chapas nos cantos das portas devem receber preenchimento com solda.
- Rebater a 180° a dobra interna das portas, no lado de fixação das dobradiças.
- Os reforços das portas devem ser soldados às mesmas com um mínimo de 9 pontos de solda para cada porta, espaçados uniformemente.
- Fixar portas por meio de dobradiças embutidas e soldadas.
- As prateleiras devem ser reguláveis através de perfis verticais que permitam o ajuste em distâncias de 100 em 100 mm.
- Furos ou parafusos não devem ser visíveis do lado externo do móvel.
- Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.
- Deverão ser eliminadas rebarbas metálicas, respingos e irregularidades de solda. Cantos agudos devem ser arredondados.

4.6.4. Matérias-primas

- As matérias primas utilizadas na fabricação do móvel devem atender às normas técnicas específicas para cada material.
- Tinta em pó híbrida, eletrostática, epóxi-poliéster.
- Chapas de aço carbono SAE 1008 a 1020.
- Maçanetas em liga não ferrosa, cromadas ou niqueladas.

4.6.5. Tratamento

- O tratamento anti-ferruginoso deve assegurar resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, sendo ensaiado conforme ABNT NBR 8094 e avaliado conforme ABNT NBR 5841 e ABNT NBR 5770, com grau de enferrujamento F0 e grau de empolamento d0/t0.

4.6.6. Embalagem

- Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas.
- Componentes do móvel não devem ser embalados antes da montagem do produto, evitando que partes da embalagem fiquem aprisionadas ao mesmo.
- Os volumes de peças e componentes devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de móveis sem a retirada das embalagens.

4.6.7. Manual

- Atendendo ao requisito de segurança e usabilidade da ABNT NBR 13961, o armário deve ser fornecido com “Manual do Usuário” no qual constem instruções para uso e recomendações de segurança cabíveis. Sugere-se incluir, também, recomendações para conservação e limpeza.

4.6.8. Normas técnicas de referência

- ABNT NBR 13961 Móveis para escritório – Armários.
- ABNT NBR 8094 Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina – Método de ensaio.
- ABNT NBR 5915 Bobinas e chapas finas a frio de aço-carbono para estampagem – Especificação.

4.6.9. Laudos técnicos de ensaios

- Apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para este ensaio.
- Apresentar laudo técnico do ensaio de estabilidade com carga vertical nas partes móveis - item a – portas (item 6.2.3 da norma ABNT NBR 13961), emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para o respectivo ensaio.

NOTA: A identificação clara e inequívoca do produto ensaiado é condição essencial para validação dos laudos.

4.6.10. Garantia

- Doze meses contra defeitos de fabricação e oxidação.

4.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO QUADRO BRANCO

4.7.1. Descrição

- Quadro branco com superfície melamínica, dotado de suportes de fixação e calha metálica, acompanhado de apagador e canetas.

4.7.2. Dimensões e tolerâncias

- Largura: 2500 mm +/- 10 mm.
- Altura: 1200 mm +/- 10 mm.
- Espessura do painel: 21,6 mm +/- 0,8 mm.
- Fita de bordo: 2 mm (+/- 0,2 mm) com acabamento fresado com raio mínimo de 2 mm.
- Comprimento da calha metálica para apoio das canetas: mínimo de 800 mm.

4.7.3. Características construtivas

- Painel em MDF de 20 mm de espessura, revestido na face frontal em laminado melamínico de alta pressão de 1 mm de espessura, acabamento “lousa”, branco brilhante. Face posterior revestida com chapa de balanceamento: contra-placa fenólica de 0,6 mm, ou em laminado melamínico de baixa pressão - BP, branco.
- Todos os bordos do painel deverão ser encabeçados com fita de bordo, com 2,0 mm de espessura, cor cinza, coladas com adesivo “Hot Melting”.
- Suportes de fixação do painel estampados em chapa de aço laminada a frio, chapa 14 (1,9 mm).
- Conjunto para fixação dos suportes ao painel composto de parafusos de aço, rosca métrica, cabeça cilíndrica, fenda simples, M6 x 16 mm, e buchas metálicas para parafusos M6, com 15 mm de comprimento.
- Conjunto para fixação dos suportes na parede composto de parafusos de aço, rosca soberba, cabeça sextavada, diâmetro=1/4”x 60 mm, com arruelas lisas, em chapa 16 (1,5 mm) e buchas plásticas tipo S10.
- Calha metálica para apoio de canetas confeccionada em chapa de aço laminado a frio, chapa 18 (1,2 mm), dobrada e estampada, isenta de arestas cortantes.
- Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó, brilhante, na cor cinza.
- Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.
- Eliminar respingos e volumes de solda e rebarbas metálicas, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos.

Complementos

- Cada quadro deverá ser fornecido com 2 (dois) apagadores e 9 (nove) canetas de tinta removível a seco, sendo 3 (três) vermelhas, 3 (três) azuis e 3 (três) pretas. As canetas devem permitir o perfeito apagamento a seco sem que reste qualquer resíduo na superfície do quadro.

4.7.4. Matérias-primas

- As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material.
- Fita de bordo em PVC com “primer”.
- Tinta em pó híbrida, eletrostática, epóxi-poliéster.

4.7.5. Tratamento

- O tratamento anti-ferruginoso deve assegurar resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, sendo ensaiado conforme ABNT NBR 8094 e avaliado conforme ABNT NBR 5841 e ABNT NBR 5770, com grau de enferrujamento F0 e grau de empolamento d0/t0.

4.7.6. Embalagem

- Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas.
- Componentes não devem ser embalados antes da montagem do produto, evitando que partes da embalagem fiquem aprisionadas ao mesmo.

- Os volumes de peças e componentes devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes sem a retirada das embalagens.
- Os suportes e o conjunto de fixação deverão ser acondicionados em um único saco plástico transparente, lacrado, que deverá receber rótulo de fácil leitura, com identificação do fabricante, do fornecedor e discriminação do produto.

4.7.7. Manual

- O quadro branco deve ser fornecido com “Manual do Usuário” no qual constem instruções para instalação (incluindo altura de instalação em conformidade ao estabelecido na ABNT NBR9050) e recomendações de segurança cabíveis. Sugere-se incluir, também, recomendações para conservação e limpeza.
- O manual deverá ser submetido à aprovação do Órgão Gerenciador.

4.7.8. Garantia

- Doze meses contra defeitos de fabricação para o quadro.
- Prazo de validade de utilização das canetas, mínimo de doze meses.

5. APROVAÇÃO DO PROTÓTIPO E CONTROLE DE QUALIDADE

5.1. O mobiliário produzido pela licitante vencedora, objeto deste Termo de Referência, estará sujeito à realização de controle de qualidade pelo FNDE, obrigatoriamente após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação e, em etapas da produção. Caso seja necessário, o mobiliário poderá ser avaliado a qualquer tempo, durante a vigência do contrato firmado com o FNDE/MEC e/ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o que consistirá na análise da conformidade técnica do mobiliário.

5.2. O Controle de Qualidade, referido no item **5.1**, compreenderá obrigatoriamente 2 etapas, a saber:

5.2.1. 1ª etapa – APROVAÇÃO DO PROTÓTIPO

5.2.1.1. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar na etapa de lances de cada Grupo/Item, após a fase de aceitação, antes da homologação do resultado da licitação, deverá (ão) entregar ao FNDE, num prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a solicitação do pregoeiro, o seguinte:

a) 01 (um) protótipo de cada item/produto, com matéria-prima, acabamentos e identificação definitivos;

b) Laudo de Aprovação do Protótipo, original e assinado, com parecer conclusivo, contratado e custeado pela própria empresa classificada, apresentando as seguintes características, informações e dados:

- Emissão obrigatória por laboratório, acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização dos ensaios de resistência mecânica e estabilidade prescritos nas Normas técnicas ABNT para móveis de escritório ou outros previamente autorizados pelo FNDE;
- Identificação clara e inequívoca do móvel ensaiado;
- Identificação do fabricante;
- Identificação do fornecedor;
- Relatório contendo resultado da avaliação de conformidade às especificações e requisitos estipulados no item **3.6 Identificação do mobiliário** deste Termo de Referência;
- Relatório contendo resultado da avaliação de conformidade às especificações e requisitos estipulados nos seguintes tópicos do **item 4 Especificações técnicas detalhadas** deste Termo de Referência:
 - **Descrição;**
 - **Dimensões e tolerâncias;**
 - **Características construtivas;**
 - **Manual.**
- Fotos do produto avaliado (mínimo 2 fotos);
- Parecer conclusivo da avaliação contendo uma das seguintes expressões:

PROTÓTIPO CONFORME AOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES AVALIADOS NA 1ª ETAPA

ou

PROTÓTIPO NÃO CONFORME AOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES AVALIADOS NA 1ª ETAPA;
- Informações de data, nome e assinatura do técnico responsável.

5.2.1.2. Caso algum protótipo não seja aprovado no decorrer da primeira avaliação, a empresa deverá fazer as devidas correções e submetê-los a novas análises, não podendo ultrapassar o prazo de apresentação do laudo ao FNDE previsto no item **5.2.1.1** acima.

5.2.1.3. Após o prazo de apresentação do laudo laboratorial, caso a empresa vencedora não tenha todos os protótipos aprovados, o FNDE poderá conceder prazo máximo adicional de 30 dias ou convocar o segundo colocado do grupo, e assim sucessivamente.

5.2.1.4. Após a aprovação dos protótipos, uma amostra deverá ficar na posse da empresa para que seja a referência para as produções e entregas futuras. A amostra do FNDE ficará sob sua guarda até 180 dias após o término da vigência do Registro de Preços, para eventual confrontação com lotes entregues.

5.2.2. 2ª etapa – CONTROLE DE QUALIDADE

5.2.2.1. Durante a vigência dos contratos, a(s) empresa(s) vencedora(s) dos Grupos/Itens deverá (ão) realizar análise dos itens/produtos contratados, conforme segue. A quantidade produzida (para cada item/produto) define a periodicidade das análises, conforme tabela 2:

Tabela 2 – Critério para execução do Controle de Qualidade – Periodicidade das análises

Fase	Quantidade	Execução
No início da produção (1ª análise)	Quando concluída a produção das primeiras 300 peças de cada item/produto (conforme Tabela 1 - Composição dos GRUPOS e ITENS)	<ul style="list-style-type: none"> - Lacração do lote; - Coleta de amostras; - Realização da 1ª análise; - Entrega de um laudo para cada item/produto analisado, acompanhado (quando pertinente) das respectivas declarações relativas às características das espumas e dos tecidos.
No decorrer da produção (2ª análise e sucessivas)	Após a conclusão da produção das próximas 2.000 peças de cada item/produto. (conforme Tabela 1 - Composição dos GRUPOS e ITENS)	<ul style="list-style-type: none"> - Lacração do lote; - Coleta de amostras; - Realização da 2ª análise (e sucessivas); - Entrega de um laudo para cada item/produto analisado, acompanhado (quando pertinente) das respectivas declarações relativas às características das espumas e dos tecidos.

5.2.2.2. A empresa deverá entregar ao FNDE num prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o início da produção do lote contratado, conforme item **5.2.2.1**, o seguinte:

- a) **Laudo de Conformidade de Produto**, original e assinado, com parecer conclusivo, contratado e custeado pela própria empresa classificada, apresentando as seguintes características, informações e dados:

- Emissão obrigatória por laboratório, acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização dos ensaios de resistência mecânica e estabilidade prescritos nas Normas técnicas ABNT para móveis de escritório ou outros previamente autorizados pelo FNDE;
- Identificação clara e inequívoca do móvel ensaiado;
- Vinculação do laudo à fase de análise (conforme tabela 2);
- Identificação do fabricante;
- Identificação do fornecedor;
- Relatório contendo resultado da avaliação de conformidade às especificações e requisitos estipulados no item **3.6 Identificação do mobiliário** deste Termo de Referência;
- Relatório contendo resultado da avaliação de conformidade às especificações e requisitos estipulados nos seguintes tópicos do **item 4 Especificações técnicas detalhadas** deste Termo de Referência:
 - **Descrição;**
 - **Dimensões e tolerâncias;**
 - **Características construtivas;**
 - **Embalagem;**
 - **Manual.**
- Relatório contendo resultado dos ensaios realizados de acordo com o estipulado nas especificações de cada produto (**item 4 Especificações técnicas detalhadas**), no tópico **Laudos técnicos de ensaios;**
- Fotos do produto avaliado (mínimo 2 fotos);
- Parecer conclusivo da avaliação contendo uma das seguintes expressões:

PRODUTO CONFORME AOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES AVALIADOS NA 2ª ETAPA

ou

PRODUTO NÃO CONFORME AOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES AVALIADOS NA 2ª ETAPA;
- Informações de data, nome e assinatura do técnico responsável.

5.2.2.2.1. A coleta dos exemplares para análise (amostragem) deverá ser feita pelo laboratório ou por prepostos designados e sob sua responsabilidade, e deverá respeitar os critérios definidos pela Norma da ABNT NBR 05426/1985 – “Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos”.

5.2.2.2.2. A amostragem desta 2ª Etapa deve ser realizada conforme a seguir:

Tabela 3 – Amostragem

Tamanho do Lote I	Tamanho da Amostra	Critério de Aceitação (Nº permitido de conjuntos não conformes)
------------------------------	---------------------------	---

Até 1.000	2	0
De 1.001 e acima	3	0

I. O tamanho do lote aplica-se a cada item/produto.

5.2.2.2.3. O “**Laudo de Conformidade do Produto**”, emitido pelo laboratório, deverá ser encaminhado pela licitante vencedora ao FNDE, sendo também enviadas cópias para o Contratante (município/estado etc.) que demandou aquele item/produto.

5.2.2.2.4. Havendo reprovação, o lote não deve ser liberado para comercialização, devendo o laboratório fornecedor emitir relatório contendo os procedimentos a serem adotados para correção dos problemas identificados, bem como para destinação ambientalmente compromissada dos materiais que não possam ser reinseridos na produção. O FNDE, por meio da comissão técnica ratificará a solução proposta. Cabe, ainda, ao laboratório ou a seus prepostos acompanhar e documentar o processo, informando ao FNDE a(s) solução(ões) adotada(s), sobre a implantação da solução acordada.

5.2.2.2.5. Quando um lote apresentar não conformidade, o laboratório deverá tomar as seguintes providências:

1. Informar imediatamente ao FNDE, com envio da(s) cópia(s) dos laudo(s) técnico(s);
2. Acompanhar a correção realizada pelo fabricante quanto às não conformidades apresentadas na análise, em todo o lote da amostra avaliada;
3. Recorrer à comissão técnica para decisão sobre a solução a ser adotada quanto aos problemas identificados.

5.3. O fornecedor deverá apresentar ao laboratório Declaração de Concordância quanto ao fornecimento de informações relacionadas à análise de amostras e resultados de avaliações de qualidade na produção, ao FNDE durante todo o processo.

5.4. Os casos de não conformidades, bem como os procedimentos para a aplicação de penalidades e cálculos de multas, sem prejuízo das demais combinações legais, serão definidos a critério da administração.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

Regras para aquisições realizadas pelo Ministério da Educação/FNDE.

6.1. Sobre a entrega do mobiliário

6.1.1. Nos primeiros 10 (dez) dias úteis do período de vigência do Contrato será realizada a reunião entre o Gestor da CONTRATANTE e a CONTRATADA, marcada pela SECADI, para:

- a) Formalizar a entrega dos documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- b) Detalhar o processo de entrega, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreendendo o repasse, pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, do endereçamento dos locais de entrega do mobiliário;
- c) Definir a emissão de AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA pela CONTRATANTE, o que deverá ocorrer com o repasse de endereçamento dos locais de entrega.

6.1.2. A emissão da AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA por parte da CONTRATANTE definirá o início da contagem do prazo de execução do Contrato;

6.1.3. A AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA conterá, no mínimo, o seguinte:

- Numeração própria e seqüencial;
- 100% de endereços definidos na autorização de entrega.
- Designação das instituições educacionais beneficiadas e endereços de entrega;
- Responsável (is) pela entrega e montagem dos itens de mobiliário;
- Data e assinatura do Gestor da CONTRATANTE e do preposto da CONTRATADA.

6.1.4. A AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA poderá sofrer variação de até 10% para mais ou para menos, no que se refere aos endereços de entrega.

6.2. Prazo de entrega

6.2.1. Os serviços de fornecimento (entrega e montagem), deverão ser executados **em até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir da entrega da Autorização de Entrega definido no item 6.1.2.**

Regras para as aquisições realizadas pelos INTERESSADOS.

6.3. Caberá aos INTERESSADOS juntamente com a CONTRATADA detalhar o processo de entrega dos mobiliários;

6.4. Todos os mobiliários devem ser entregues em no máximo **90 (noventa) dias** após a entrega dos endereços.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

7.1.1. A efetiva entrega e montagem dos itens de mobiliário aos destinatários será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada ao Contratante, no ato da cobrança, de Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), acompanhada dos comprovantes de entrega, sendo que a comprovação de entrega poderá ser feita por até 2 formas:

- a) Notas Fiscais de Simples Remessa, discriminando os tipos e composição do mobiliário, quantidade, UF de destino, e a data da entrega, devidamente atestado pelo destinatário com assinatura e identificação, e/ou;
- b) Termo de Recebimento devidamente preenchido, assinado, e identificado pelo recebedor, conforme modelo **Encarte A**.

7.1.2. Os itens de mobiliário, objeto deste Termo de Referência serão dados como recebidos, mediante apresentação da documentação correspondente, estabelecida no **item 7, 7.1.1**.

7.1.3. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seu Encarte.

7.1.4. Considerações gerais sobre os documentos de comprovação de entrega:

- a) Não serão aceitos documentos com rasuras de qualquer espécie;
- b) Não serão aceitos documentos de comprovação de entrega em desacordo com as Notas Fiscais de Venda/Fatura;
- c) Correrão por conta da Contratada todos os serviços de logística de produção e entrega das encomendas aos destinatários beneficiados, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, decorrentes da produção e entrega das encomendas.

7.1.5. Para os casos de aquisições realizadas pelo MEC/FNDE, todas as informações relativas à documentação de entrega deverão ser inseridas em sistema informatizado a ser disponibilizado pelo MEC ao CONTRATADO por ocasião da assinatura do contrato.

7.1.5.1. A inserção das informações, referidas no **item 7, 7.1.5** acima, deverá ser comprovada por ocasião da apresentação da cobrança, sendo esta uma condição para o pagamento.

7.1.5.2. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá enviar/disponibilizar técnico(s) ao MEC, na cidade de Brasília/DF, para que seja(m) capacitado(s) para uso do sistema informatizado referido no **item 7, 7.1.5**, com duração prevista de até 3 dias.

7.1.6. Independentemente do recebimento, a Contratada deverá garantir a qualidade do serviço e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições de Garantia (**item 11.2**); obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, no prazo estabelecido pelo Contratante.

7.2. Do Pagamento

7.2.1. Para habilitar-se ao pagamento a licitante vencedora deverá apresentar à SECADI/MEC, a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura, juntamente com as comprovações de entrega, previstas no **item 7, 7.1.1** deste Termo de Referência.

7.2.2. O pagamento do mobiliário, objeto do presente Termo Referência, nas aquisições realizadas pelo MEC/FNDE, será em até 10 (dez) parcelas, para cada Grupo/Item, após a comprovação de entrega dos itens de mobiliário previstos no **item 6** deste Termo Referência, conforme percentuais abaixo:

- **1ª Parcela:** comprovação de entrega de no mínimo 10% do quantitativo total de mobiliário contratado;
- **2ª Parcela:** comprovação de entrega de no mínimo 10% do quantitativo total de mobiliário contratado;
- **3ª Parcela:** comprovação de entrega de no mínimo 10% do quantitativo total de mobiliário contratado;
- **4ª Parcela:** comprovação de entrega de no mínimo 10% do quantitativo total de mobiliário contratado;
- **5ª Parcela:** comprovação de entrega de no mínimo 10% do quantitativo total de mobiliário contratado.
- **6ª Parcela:** comprovação de entrega de no mínimo 10% do quantitativo total de mobiliário contratado;
- **7ª Parcela:** comprovação de entrega de no mínimo 10% do quantitativo total de mobiliário contratado;
- **8ª Parcela:** comprovação de entrega de no mínimo 10% do quantitativo total de mobiliário contratado;
- **9ª Parcela:** comprovação de entrega de no mínimo 10% do quantitativo total de mobiliário contratado;
- **10ª Parcela:** comprovação de entrega de no mínimo 10% do quantitativo total de mobiliário contratado.

7.2.3. O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de até **20 (vinte) dias**, após o atesto do FNDE na referida documentação, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seu Encarte.

7.2.4. Para os casos de aquisições realizadas pelos **Interessados** o pagamento será efetuado no valor total de **100% (cem por cento)**, pela Contratante, no prazo de até **20 (vinte) dias**, após o atesto do fiscal na referida documentação, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seu Encarte.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

8.3. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

8.4. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, mediante solicitação formalizada.

8.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no **item 8, 8.2** deste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

9.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;

9.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

9.3. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;

9.4. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

9.5. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

9.6. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

9.7. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

9.8. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os fornecimentos e sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

9.9. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;

9.10. Manter o número 0800, para abertura de chamados para garantia dos itens de mobiliário entregues nas escolas e instituições de ensino contempladas, disponível até o término do prazo de garantia. Esse serviço deverá estar disponível em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato;

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos mobiliários entregues e instalados com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11. 1. Do Atestado de Capacidade Técnica

11.1.1. O licitante será habilitado a participar do certame com a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e volume com o objeto da licitação.

11.2. Da Garantia

11.2.1. A garantia deverá ser prestada pelo período definido para cada produto, descrito no **item 4 - Especificações técnicas detalhadas**, e a data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos itens de mobiliário aos interessados.

11.2.2. O prazo para reposição de qualquer item sob garantia será de **até 20 (vinte) dias** após a notificação da Contratante.

11.3. Da Proposta de Preço (ajustada ao valor do lance vencedor ou negociado)

11.3.1. Na proposta de preço, conforme modelo do **Anexo II**, a empresa licitante deverá apresentar cotação do preço para o Grupo e Item, acompanhado dos demais custos de produção/fornecimento, manuseio, transporte, entrega e montagem.

11.3.2. Deverá, também, a empresa licitante apresentar planilha com os preços individuais de cada material, conforme modelo do **Anexo II**.

11.4. Dos critérios de seleção do fornecedor

11.4.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **Preço, POR GRUPO E ITEM**, sendo declarada vencedora, a licitante que apresentar o **Menor Preço**, e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

11.5. Vigência do Contrato

11.5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. A vigência do contrato ultrapassa o exercício financeiro em vigor, de forma que se tenha tempo hábil para os procedimentos de análise e qualidades da produção e distribuição.

12. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

Para as aquisições realizadas pelo MEC/FNDE o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – MEC/SECADI, Fiscal da CONTRATANTE e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Gestor do Contrato, obedecidas às disposições da Resolução/CD/FNDE nº. 20, de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre as competências na Gestão de contratos firmados com o FNDE.

Para os demais contratos, o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato deverão ser realizados conforme indicação expressa neste, para cada Contratante.

O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de testar e avaliar, por meio de visitas à linha de produção/distribuição, os equipamentos e/ou os conjuntos objeto desta licitação, para verificação pontual de aderência às exigências deste Termo de Referência.

O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de vistoriar e testar qualquer conjunto entregue nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, às suas expensas, sendo tais testes amostrais e podendo ser feitos a qualquer tempo.

ENCARTE A – Termo de Recebimento

TERMO DE RECEBIMENTO – (Modelo)		
CÓDIGO INEP:	Nome da Escola:	
CARIMBO	Município:	UF:
	Endereço:	CEP:
Resp. informações:		Em: / /
Cargo/ Função:		Telefone: () ()
Email:		Fax: () ()
<p>Declaro que:</p> <p>a) Os itens destinados a essa unidade para compor a Sala de Recursos Multifuncionais, constantes das Notas Fiscais de Simples Remessa, conforme listadas abaixo, foram entregues e instalados/montados _____ pela _____ empresa _____ no endereço da unidade, nas condições exigidas pelo Pregão nº ____/2012, estando todos os itens em perfeitas condições de uso.</p>		
Notas de Simples Remessa (discriminar os números das notas recebidas)	Notas Fiscais de Venda (Discriminar o número das notas informadas que estão informadas nas NF de Simples Remessa)	

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do responsável pelo recebimento)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034. 036671/2011-88
PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

(ajustada ao valor do lance vencedor ou negociado - Modelo)

• **ITEM/GRUPO**

DISCRIMINAÇÃO	Valor Unitário	Valor total
Distribuição		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		

Observação: Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos, taxas, impostos, etc., inclusive aqueles com embalagem, rotulação, transporte e entrega dos materiais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034. 036671/2011-88
ANEXO II – A

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS INDIVIDUAIS

DISCRIMINAÇÃO	Valor Unitário	Valor total
Distribuição		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		

O prazo de validade de nossa proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações condições e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Endereço: _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart.ident n°: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034. 036671/2011-88

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2012

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília -DF, CEP 70070-929, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81 neste ato representado pelo **PRESIDENTE**, o **Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria n.º 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto n.º 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 17/05/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ****nome da empresa em todo em letra maiúscula e negrito****, inscrita no CNPJ sob o nº ****colocar o CNPJ da empresa****, estabelecida à ****endereço da empresa (quadra/conjunto/bloco, nº, cidade/UF)****, neste ato representada(o) por **seu/sua** ****cargo na empresa (colocar com letra versalete e negrito)****, **Sr^a/S^o**. ****nome do representante da empresa (letra maiúscula e negrito)****, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034. 036671/2011-88**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste FNDE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de mobiliário, a serem entregues nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência., nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, telefone representante em Brasília (____) _____, fax (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ Órgão de Emissão _____, CPF n. _____.

DISCRIMINAÇÃO	Valor Unitário	Valor total
Distribuição		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n°. ____/2012.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico n°. ____/2012**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FNDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FNDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS

Presidente do FNDE – Órgão Gerenciador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034. 036671/2011-88

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO N.º ____/2012, QUE
ENTRE SI CELEBRAM
____ E A
(O)____, PARA OS
FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de _____ de 2012, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____-____, estabelecida à _____-____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Sr^a/S^o. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **XX**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a aquisição e distribuição de mobiliário, a serem entregues nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, de acordo com as especificações, os quantitativos e as condições constantes do Edital e seus Anexos.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição, objeto da presente contratação será o seguinte:

DISCRIMINAÇÃO	Valor Unitário	Valor total
Distribuição		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2010 e seus Anexos, cujo aviso foi publicado no D.O.U. de ____ de ____ de 2012 e a proposta comercial da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do _____(contratante), mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;

II. comunicar imediatamente à **CONTRATADA** a ocorrência de sinistros.

III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;

IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação das sanções administrativas;

V. promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

VI. proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

VII. conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

VIII. fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, mediante solicitação formalizada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico;

II. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

III. no ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;

IV. abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

V. dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

VI. manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.

VII. não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

VIII. prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os fornecimentos e sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência.

IX. implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;

X. manter o número 0800, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nas escolas e instituições de ensino contempladas, disponível até o término do prazo de garantia do último notebook entregue;

XI. responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Contrato e do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;

XII. comunicar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade que observar na execução do contrato;

XIII. não veicular publicamente que envolva o contrato firmado, salvo se houver prévia autorização do FNDE;

XIV. responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

XV. manter atualizado o Sistema de Gerenciamento de Ata de Registro de Preços - SIGARP, quanto às informações referentes à anuência dos contratos, a entrega, o pagamento e/ou a qualquer outra informação solicitada pelo sistema.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – A execução dos serviços deve estar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, do Edital de Pregão e no presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os dispositivos do Termo de Referência - **Anexo I**, do Edital, sendo garantida, ainda, a prestação de quaisquer outros serviços necessários à execução deste contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todo trabalho realizado pela **CONTRATADA** será acompanhado pela **CONTRATANTE** e estará sujeito à avaliação técnica, se for o caso, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão e qualidade exigido pela **CONTRATANTE**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, no prazo de até **20 (vinte) dias contados** a partir do atesto do gestor do contrato, aposto nos documentos de

cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Atribui-se ao presente contrato o valor fixado de **R\$** _____, __ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	DE	FONTE DE RECURSOS	DE	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra

do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos mobiliários entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o

inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG xxxxxxxx, a GESTÃO: xxxxxxxx; o CÓDIGO: xxxxxx e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, que será formalmente motivada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e será precedida de

autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, em conformidade com o § 1º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**, e

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido, devolvida a garantia de que trata a Cláusula Décima deste contrato e de pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, se for o caso, quando devidamente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G. :